



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2013 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão de Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública federal, constituída nos termos do Decreto Lei nº 509 de 20 de março de 1969, situada na Rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0004-56, doravante, denominada, simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Geral Regional **ROBSON NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 657.654.944-04 e RG nº 895947 SSP/AL, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 2459/2016, C.I. nº 18/2016 – GESEA, e S.C. nº 00012162, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula oitava do contrato original nº 52/2013 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de maio de 2016 até 03 de maio de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor global de R\$ 65.597,40 (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 12.103 – GESEA.
- Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica 307.308 – Serviço de Comunicação.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 03 de maio de 2016

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

ROBSON NUNES DA SILVA
Diretor Regional



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2013
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

MÊS/ANO	VALOR MENSAL
1º MÊS	R\$ 5.466,45
2º MÊS	R\$ 5.466,45
3º MÊS	R\$ 5.466,45
4º MÊS	R\$ 5.466,45
5º MÊS	R\$ 5.466,45
6º MÊS	R\$ 5.466,45
7º MÊS	R\$ 5.466,45
8º MÊS	R\$ 5.466,45
9º MÊS	R\$ 5.466,45
10º MÊS	R\$ 5.466,45
11º MÊS	R\$ 5.466,45
12º MÊS	R\$ 5.466,45
VALOR GLOBAL R\$ 65.597,40	

Casal